

# CAMPANHA CRIANÇAS DESAPARECIDAS



COMISSÃO DE AÇÕES SOCIAIS DO  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

# NÚMEROS ALARMANTES

- O índice de desaparecimento de crianças e adolescentes no mundo vem se elevando a uma taxa superior a 10% ao ano.
- Dados apontam a estimativa de 25 milhões de desaparecimentos no mundo (ONU).
- Dados publicados em junho de 2016, pelo Observatório Romano, declaram 46 milhões de homens, mulheres e crianças traficados para trabalho escravo e/ou prostituição.
- No Brasil são registrados, em média, 50 mil casos de desaparecimentos de crianças e adolescentes por ano. Estima-se ainda que quase 250 mil estejam desaparecidos no País.
- Ainda que a grande maioria dos desaparecimentos seja solucionada nas primeiras 48 horas, existe um percentual de 15% a 20% de crianças e adolescentes que não são encontrados por longo período de tempo.
- O tamanho e a dimensão do problema no Brasil, e no mundo, implica em se obter o engajamento de toda a sociedade e de poderes públicos na missão maior de sistematizar e executar ferramentas e procedimentos que possam elevar o índice de resgates e evitar novos desaparecimentos.
- Diversos países, como o Brasil, não possuem um cadastro unificado e atualizado sobre crianças e adolescentes desaparecidos que, consequentemente, não poderão ser resgatados.

## NÚMEROS DO DESAPARECIMENTO

Apesar da dificuldade de se fazer um panorama nacional, foi possível reunir, com o apoio de algumas delegacias estaduais, dados que reforçam a urgência desse problema nacional:

**Rio de Janeiro** - Em 2016, o estado do Rio de Janeiro registrou 5.904 desaparecimentos de pessoas. Destes, estima-se que 75% são do sexo masculino e cerca de 20% são menores de 18 anos, segundo dados do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do RJ.

Fonte: PLID-RJ

**São Paulo** – O Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) sobre desaparecimento de menores em São Paulo traz o seguintes dados, por ano:

2013: 4.123 ocorrências

2014: 3.767 ocorrências

2015: 4.238 ocorrências

Fonte: PLID-SP



## NÚMEROS DO DESAPARECIMENTO

**Rio Grande do Sul** – Em 2015, foram registrados 5.349 desaparecimentos de menores no estado do Rio Grande do Sul, sendo que 63% envolviam meninas. No ano de 2016 esse número chegou a 5.067, com 61,28% de meninas.

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP/RS).

**Santa Catarina** – Dados recentes apontam que o estado de Santa Catarina tem aproximadamente 3.000 registros de desaparecimento por ano, sendo mais de 80% causados por fuga do lar. Há em aberto (de 2002 até março de 2017) um total de 4.223 casos de desaparecimentos. Desse total, 2.944 são de adultos, 1.183 de adolescentes (de 13 a 18 anos) e 96 de crianças (0 a 12 anos).

Fonte: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

**Maranhão** – No Maranhão, a Central do Disque Denúncia repassou que em todo ano de 2016 foram registrados apenas nove casos de pessoas desaparecidas. Esse número sugere subnotificação das ocorrências.

Fonte: Central do Disque Denúncia Maranhão.

# O TRABALHO DO CFM

- O Conselho Federal de Medicina (CFM), entidade que zela pelo desempenho ético da medicina e defende uma assistência de qualidade à saúde da população, desenvolve desde 2011 uma campanha de combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes. Para isso, foi criada a Comissão de Ações Sociais, composta por integrantes do CFM, da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), jornalistas e assistentes sociais.
- O grupo se reúne mensalmente na sede do CFM, em Brasília. Entre as ações, está a divulgação, para o meio médico e a população, de recomendações que possam impedir ou dificultar possíveis desaparecimentos de crianças e adolescentes. Folders e cartazes foram produzidos e confeccionados para ajudar nesse trabalho.
- A Campanha Criança Desaparecida do CFM e CRMs tem apoio formal de diversas entidades médicas brasileiras e latino-americanas, como a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), além da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Convenção Batista Brasileira, Movimento Humanos de Direitos (Mhud), Instituto de Migrações de Direitos Humanos (IMDH), Ministério Público de São Paulo, ONG Mães da Sé, Rede Marista, Hospital Pequeno Príncipe do Paraná e do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicride).

A Comissão de Ações Sociais do CFM tem como objetivo principal articular e mobilizar os médicos e a sociedade para atuarem no resgate a crianças e adolescentes desaparecidos. O grupo ainda luta por políticas públicas e permanentes do setor. Com relação ao tema, cinco pontos são defendidos pela Comissão:

**Notificação compulsória** – Todos os boletins de ocorrência com registro de desaparecimento de crianças e adolescentes devem ser notificados obrigatoriamente ao Ministério da Justiça, por meio eletrônico, junto com a foto do desaparecido. As informações devem disponibilizadas em site específico;

**Atualização de cadastro de desaparecidos** - O Ministério da Justiça deve manter atualizado diariamente o site e divulgar campanha permanente de prevenção a desaparecimentos de crianças e adolescentes;

**Garantia do registro de identidade nas maternidades** - Todo recém-nascido deve ter seu registro de identidade expedido na maternidade ou nos postos de vacinação;

**Unificação da numeração** - A numeração das Carteiras de Identidade deve contar em caráter nacional de um sistema alfa numérico único. Esse pleito foi atendido por meio da aprovação de lei pelo Congresso Nacional. **CONQUISTADO**

**Alertas regionais** – Criar um sistema, nos moldes do norte-americano *Alerta AMBER*, que espalhará a notícia rapidamente sempre que uma criança for sequestrada e estiver correndo risco.

Para melhor exposição dessa problemática, a Comissão de Ações Sociais do CFM divide em três eixos as ações prioritárias para uma política eficaz:

**EIXO I - aprovação de protocolo pelos países membros da ONU para que com seus efeitos legais sejam viáveis obtenção de resultados (contido no eixo II)**

- Organização de uma Conferência Mundial Sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos, momento em que serão compartilhadas ideias, ações, metas, estratégias, além dos responsáveis pelo cumprimento das ações nos países;
- Criação do Observatório de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, com caráter permanente, com a função de concentrar dados produzidos na academia, nas ONGs que desenvolvem ações e nas instituições que desejem militar o tema.



## **EIXO II - Implementação de Cadastro Oficial, unificado e governamental**

- Registro de identidade nacional unificado;
- Boletim de Ocorrência e foto do desaparecido encaminhado pela autoridade que tenha expedido o boletim ao Ministério da Justiça;
- Definição de protocolo de medidas a serem executadas após cada desaparecimento;
- Realização de campanhas públicas permanentes de orientação de como evitar e como proceder perante a um desaparecimento.

## **EIXO III - Formação de rede continental e mundial de compartilhamento de dados**

- Integração de aparelhos de inteligência inclusive para ser identificada as questões relacionadas com a economia resultante dos desaparecimentos.

# REPERCUSSÃO NO CONGRESSO NACIONAL

A iniciativa da Campanha Crianças Desaparecidas impactou em vários setores, fortaleceu movimentos já engajados na luta contra o desaparecimento e avançou na pauta governamental. No ano de 2017, foram aprovados alguns projetos de leis pertinentes a temática.



**AGORA É LEI. CONQUISTA DO Povo.**

**Lei nº 13.444/17** - Cria a Identificação Civil Nacional (ICN). A partir da lei, estarão em um único documento a carteira de identidade, o título de eleitor e o cadastro de pessoa física (CPF).

**Lei nº 13.417/2017** - Estabelece que todos os serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo estão obrigados a veicular informações da base de dados do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, incluindo fotografias.

Sancionada a lei que cria identidade única a partir do CPF. Documento vai reunir dados biométricos e civis da população. Ferramenta importante na prevenção dos desaparecimentos.



Saiba mais: [criancasdesaparecidas.org](http://criancasdesaparecidas.org)

**PL nº 6699/2009** - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. ( **Aguardando Apreciação pelo Senado Federal** )

# ATOS PÚBLICOS, EVENTOS E AUDIÊNCIAS



Ato público em Curitiba-PR - 25/3/2015



Ato Público conjunto com ONG Mães da Sé - São Paulo-SP, 30/3/2015



Audiência em Campinas-SP, 17/08/2015



Atividade de conscientização Aparecida-SP, 11 e 12/10/2015



Ato público em Belo Horizonte - MG - 29/03/2016



Ato Público em Belém-PA - 23/06/2016



Passeata no Rio de Janeiro – 12/03/2017



"I Simpósio sobre Desaparecimento"- São Paulo – 30/11/2016





Painel de debates em Florianópolis – SC – 25/05/2017



Painel de debates em Fortaleza-CE -19/09/2017



Audiência com ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Kátia Magalhães Arruda – 07/12/2016



Audiência com Papa Francisco – 09/06/2016

# Caravana Nacional dos Conselhos de Medicina

No dia 25 de maio de 2015, data em que é celebrado o Dia Internacional da Criança Desaparecida, os Conselhos Federal e Regionais de Medicina realizaram ações de conscientização nos estados para chamar atenção dos médicos e da sociedade para este problema.



Vinte estados e o Distrito Federal organizaram atividades em hospitais pediátricos, palestras e panfletagens. Na maioria dos estados, um grupo de conselheiros percorreram os consultórios e estimularam colegas e outros profissionais da saúde a colaborarem na identificação destas crianças.



A Campanha do CFM ainda divulga informações pelo site [www.criancasdesaparecidas.org](http://www.criancasdesaparecidas.org) e pelo Facebook

# RECOMENDAÇÃO DO CFM PARA OS MÉDICOS



## RECOMENDAÇÃO CFM N° 4/2014

**EMENTA:** Recomendar que os profissionais médicos e os diretores técnicos das instituições de tratamento médico, ambulatorial ou hospitalar, ao atenderem uma criança, fiquem atentos a procedimentos que auxiliem na busca por crianças desaparecidas.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e

**CONSIDERANDO** as frequentes campanhas do Conselho Federal de Medicina na área social;

**CONSIDERANDO** que desde 18 de outubro de 2013 o Conselho Federal de Medicina hospeda o site "Médicos em resgate de crianças desaparecidas", com sistema que permite que pessoas de diversos países cadastrem e busquem essas crianças;

**CONSIDERANDO** o decidido na sessão plenária de 5 de junho de 2014,

# RECOMENDAÇÃO DO CFM PARA OS MÉDICOS



## RECOMENDA-SE:

Art. 1º Que ao atenderem uma criança os profissionais médicos assistentes e diretores técnicos das instituições de tratamento médico, ambulatorial ou hospitalar, realizem os seguintes procedimentos:

- a) Análise das atitudes da criança. Observar como ela se comporta com o acompanhante, se demonstra medo, choro ou aparência assustada;
- b) Observação da existência de marcas físicas, como cortes, hematomas e outros sinais de violência ou abusos;
- c) Exigência da documentação do acompanhante. A criança deve estar acompanhada dos pais, avós, irmãos ou parentes próximos. Caso contrário, deve-se perguntar se o acompanhante tem autorização por escrito para acompanhá-la;
- d) Conhecimento dos antecedentes da criança. Desconfiar se o acompanhante fornecer informações desencontradas, contraditórias ou não souber responder as perguntas básicas sobre características comportamentais e relações sociais da criança;
- e) Comunicar às autoridades competentes os casos suspeitos.

# RECOMENDAÇÃO PARA POPULAÇÃO COMO EVITAR

1. Desde cedo, ensine a criança o nome completo do pai e da mãe.
2. Tire o RG (Registro de Identidade Civil) da criança o quanto antes.
3. Oriente a criança a não dar informações a qualquer estranho que se aproxime.
4. Oriente a criança a não receber doces, balas e brinquedos de desconhecidos.
5. Garanta que a criança esteja sempre acompanhada de alguém de confiança da família.
6. Converse sempre com seus filhos.
7. Procurar conhecer as pessoas que convivem com seu filho. Participar ativamente dos eventos envolvendo o seu filho, como aqueles ocorridos em escolas e aniversários.
8. Não autorizar o seu filho a brincar na rua sem a supervisão de um adulto conhecido.
9. Faça com que as pessoas, que necessitam de atenção especial, que vivem sob sua responsabilidade tenham sempre consigo (no bolso ou gravado em uma medalha) seus dados de identificação.
10. Fique atento em como seus filhos utilizam computadores com acesso à internet.



# COMO PROCEDER NO CASO DE DESAPARECIMENTO

As pessoas devem comunicar imediatamente à polícia o desaparecimento de uma criança ou adolescente para que as buscas sejam iniciadas o mais rápido possível.

Denunciar para o disque 100



A Lei Federal nº 11.259/2005 garante a busca imediata da criança  
e não após 24 horas como muitos acreditam



Para mais informações sobre o trabalho  
da Comissão e do Conselho Federal de Medicina acesse:

**[portal.cfm.org.br](http://portal.cfm.org.br)**